

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

LEI N.º 522/2001 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS - ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de IPUEIRAS aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de IPUEIRAS - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2002, na quantia de R\$ 11.910.762,00 (onze milhões, novecentos e dez mil, setecentos e sessenta e dois reais).

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados, da Administração Direta, bem como os Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A RECEITA será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 2, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo as Unidades Orçamentárias de acordo com o desdobramento dos ANEXOS 2 e 6 partes integrantes desta Lei, sendo:

I - O Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 11.257.262,00.

II - O Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 653.500,00.

Art. 4º - A fim de obter, na execução deste Orçamento, o necessário equilíbrio, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da RECEITA, e a realizar, durante a execução orçamentária, Operações de Crédito por Antecipação de Receita até o limite previsto na Constituição do Brasil e demais legislações vigentes.



Art. 5º - Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo autorizados, na execução orçamentária dos seus poderes distintos, a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada e mediante a utilização dos seguintes recursos:

a) - Atender insuficiência das dotações, utilizando como recursos as disponibilidades do art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal n.º. 4.320 de 17 de março de 1964, e da Reserva de Contingência prevista para o corrente exercício.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, fará o Detalhamento da Despesa por elemento de gasto dos Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de IPUEIRAS - CE , em 19 de NOVEMBRO de 2001.



FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal